

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LIMPEZA URBANA  
PROCESSO Nº 1064

**AVISO DE PUBLICAÇÃO N.º 1064/2022**  
**OBTEÇÃO DE PROPOSTAS DE INTERESSADOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI - GO, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do artigo 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º 10.922 de 30/12/2021 torna público, que estará recebendo até o dia 08/08/2022, pelo e-mail prefeituraheitorai@gmail.com e/ou protocoladas na sede do Município, propostas e manifestação de eventuais interessados na contratação de empresa ou pessoa física especializada em **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA, VARRIÇÃO E COLETA DE RESÍDUOS NO SETOR JOAQUIM MOREIRA NETO, SETOR NOVA ESPERANÇA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HEITORAI – GOIAS**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Publique-se.

Heitorai – GO, 03 de agosto de 2022

**VALMIR BATISTA DOS SANTOS**

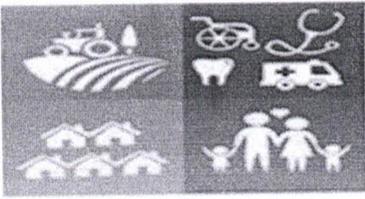
Agente de Contratação

Decreto n.º 037-2022

**Publicado por:**

Valmir Batista dos Santos

**Código Identificador:EC2DBEC4**



**PODER EXECUTIVO DE HEITORAI**

**PROCESSO N.º 1064/2022**

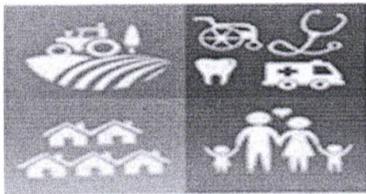
**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**SECRETÁRIO: GERSIMAR DORNELI.**

**OBJETO: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA, VARRIÇÃO E COLETA DE RESÍDUOS NO SETOR JOAQUIM MOREIRA NETO, SETOR NOVA ESPERANÇA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HEITORAI – GOIAS.**

**DATA: 03 DE AGOSTO DE 2022.**

  
**VALMIR BATISTA DOS SANTOS**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**HEITORAÍ**  
O Povo escreve a sua história.

ADM 2021 - 2024

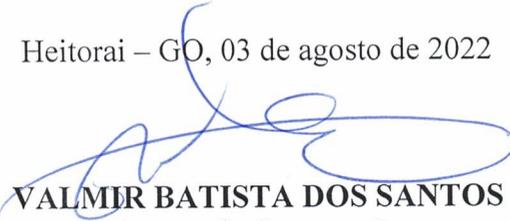
**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI**

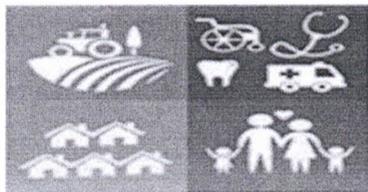
**AVISO DE PUBLICAÇÃO N.º 1064/2022**  
**OBTEÇÃO DE PROPOSTAS DE INTERESSADOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI - GO, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do artigo 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º 10.922 de 30/12/2021 torna público, que estará recebendo até o dia 08/08/2022, pelo e-mail [prefeituraheitorai@gmail.com](mailto:prefeituraheitorai@gmail.com) e/ou protocoladas na sede do Município, propostas e manifestação de eventuais interessados na contratação de empresa ou pessoa física especializada em **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA, VARRIÇÃO E COLETA DE RESÍDUOS NO SETOR JOAQUIM MOREIRA NETO, SETOR NOVA ESPERANÇA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HEITORAI – GOIAS**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Publique-se.

Heitorai – GO, 03 de agosto de 2022

  
**VALMIR BATISTA DOS SANTOS**  
Agente de Contratação  
Decreto n.º 037-2022



## AUTUAÇÃO

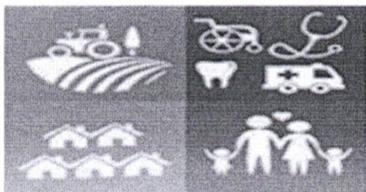
Processo Administrativo n.º 1064/2022

Legalidade: Lei Federal n.º 14,133/21, **Artigo 75, Inciso II** “É dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras” c/c disposições contidas no Decreto n.º 10.922/2021;

O Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de HEITORAI, Estado de Goiás, instalada em sua sede administrativa, localizada na Av Coronel Heitor, - Setor Central - Heitorai, GO - CEP: 76670-000, Estado de Goiás, resolvem AUTUAR e NUMERAR sob o processo n.º 1064/2022 o presente processo de Dispensa de Licitação, objetivando a contratação de **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA, VARRIÇÃO E COLETA DE RESÍDUOS NO SETOR JOAQUIM MOREIRA NETO, SETOR NOVA ESPERANÇA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HEITORAI – GOIAS.**

Sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de HEITORAI, aos 03 dias do mês de agosto de 2022.

  
**VALMIR BATISTA DOS SANTOS**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



**REQUERIMENTO**

HEITORAI - GO, 03 de agosto de 2022.

Ilustríssimo Senhor  
LUCIO PIRES DOS SANTOS  
Gestor Municipal

Senhor Gestor,

Tem este a finalidade de solicitar a vossa senhoria a devida autorização para a contratação de empresa jurídica ou pessoa física com finalidade de **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA, VARRIÇÃO E COLETA DE RESÍDUOS NO SETOR JOAQUIM MOREIRA NETO, SETOR NOVA ESPERANÇA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HEITORAI – GOIAS.**

A referida Contratação faz-se necessário, devido as necessidades administrativas durante o ano de 2022, tendo em vista a necessidade de cuidados com bens públicos do município de Heitorai, visto que as ruas deve ser limpas e seguras para uso dos cidadãos deste município.

Certo do atendimento a presente solicitação, renovo votos de estima.

Respeitosamente,

**GERSIMAR DORNELI**  
Secretário Municipal de Administração



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Ilma. Sr.**

**Valmir Batista dos Santos**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**1 – DO OBJETO:**

1.1 - Contratação de empresa para **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA, VARRIÇÃO E COLETA DE RESÍDUOS NO SETOR JOAQUIM MOREIRA NETO, SETOR NOVA ESPERANÇA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HEITORAI – GOIÁS.**

**2 – DA JUSTIFICATIVA:**

Considerando a necessidade de contratação do serviço mencionado de forma complementar para possibilitar a realização de manutenções preventivas e corretivas e prestação de serviços diversos com eficiência e eficácia, sendo de extrema importância para Prefeitura Municipal de Heitorai estado de Goiás.

Considerando que a contratação dos serviços se faz jus à necessidade de manutenção dos bens públicos visto que não há estrutura mínima de profissionais efetivos na Prefeitura Municipal de Heitorai - Goiás para este fim, assim estes serviços são essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela administração pública, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas.

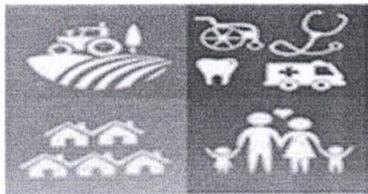
**3 – DO (A) GESTOR (A) DO CONTRATO:**

3.1 – Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XXI, do art. 3º da IN nº 00010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) **VILMAR DE PAULA COELHO.**

**4 - DA PARTICIPAÇÃO:**

4.1 - Poderá participar desta contratação, pessoa jurídica ou física interessada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e que tenha plena condição de atender, em sua totalidade, o que dispõe o objeto do presente termo de referência.

4.2 - Para a participação no presente processo licitatório, não será admitida inscrição de empresas em consórcio.



4.3 - O contrato resultante da presente licitação poderá ser aditado ou prorrogado, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **5 – DA VIGÊNCIA:**

5.1 – A vigência para contratação dos serviços apresentados no termo, será de agosto a dezembro de 2022, podendo ter sua duração prorrogada com observância na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja consenso entre as partes, mediante assinatura de Termo Aditivo.

## **6 - DOS PREÇOS, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

6.1 – O licitante proponente deverá cotar o preço em moeda corrente nacional, com valor mensal, incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos de sua responsabilidade.

6.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI efetuará os pagamentos mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria competente, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir dos serviços prestados mensalmente.

6.3 - A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:  
n.º 15.452.1552.2.021 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Ficha: 156

## **7 – DA RESPONSABILIDADE:**

7.1 - A contratada deverá prestar os serviços de boa qualidade com garantia junto a Secretaria e inclusive, sendo ainda todos os serviços acompanhados da fiscalização, a ser realizada pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração.

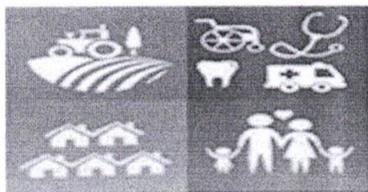
7.2 – O objeto contratual a ser entregue estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante e, para tanto, o mesmo será submetido ao recebimento provisório, onde a Fiscalização de Recebimento designada pelo Contratante fará a conferência com as especificações contidas na proposta de preços e, caso estejam de acordo, será atestado o seu recebimento definitivo mediante Termo de Recebimento Definitivo.

7.3 - Caso o objeto a ser entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Secretaria rejeitará o recebimento do mesmo.

7.4 - A Contratada ficará obrigada a solucionar os problemas, imediatamente, sem ônus para o Contratante, o objeto que vier a ser recusado.

## **8 – DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

8.1 - O critério de julgamento dos orçamentos da presente contratação, será a de menor valor objetivando a referida contratação.



## **9 – DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:**

9.1 – Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

## **10 – DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

10.1 – A Secretaria Municipal de Administração indicará um profissional para o recebimento e acompanhamento dos serviços a ser entregue pela licitante vencedora do certame.

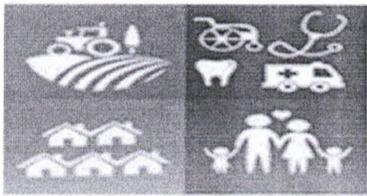
## **11 – DA MEDIDA ACAUTELADORA:**

11.1 – Consoante do artigo 45 da Lei n.º 9.784/99, à Administração Pública poderá sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, com forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **12 - RESPONSÁVEL PELA ESPECIFICAÇÃO:**

**GERSIMAR DORNELI**

Secretária Municipal de Administração

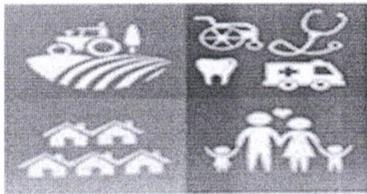


**DESPACHO DO PREFEITO**

Diante do requerimento em anexo da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, encaminho a solicitação ao Departamento de Contabilidade para informar a existência de dotação orçamentária e ao Departamento Jurídico do Município para manifesta a cerca da legalidade da contratação, e ainda ao departamento de compras para os respectivos levantamentos de preço.

HEITORAI – GO, 04 de agosto de 2022.

  
**LUCIO PIRES DOS SANTOS**  
Gestor Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**HEITORAÍ**  
O Povo escreve a sua história.

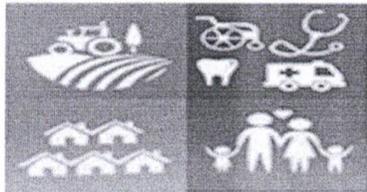
ADM 2021 - 2024

**RECIBO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Nesta data recebi os presentes autos do processo de Dispensa de Licitação n.º 1952/2022, Processo Administrativo n.º 1064/2022.

Heitorai – GO, 04 de agosto de 2022.

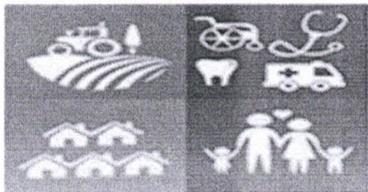
  
**VILMAR DE PAULA COELHO**  
Prefeitura Municipal de Heitorai  
Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**HEITORAI**  
O Povo escreve a sua história.

ADM 2021 - 2024

AQUI ENTRA OS ORÇAMENTOS



**RESUMO DE VALORES PRATICADOS**  
**POR EMPRESAS DA REGIÃO E DO ESTADO**

Depois de recebido as referidas propostas de empresas nos Municípios da Região e do Estado, sobre o objeto de Contratação de empresa para SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA, VARRIÇÃO E COLETA DE RESÍDUOS NO SETOR JOAQUIM MOREIRA NETO, SETOR NOVA ESPERANÇA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HEITORAI – GOIAS, verificamos que os valores praticados para no mercado são os abaixo indicados.

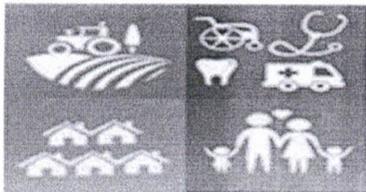
Para ilustrar a pesquisa de preços recebida pelo Departamento de Compras, segue abaixo levantamento de preço de empresas interessadas, conforme segue:

				CLEUCIVAN PEREIRA DA ABADIA	JOSE LUIZ EVANGELISTA DE MOURA	LEANDRO PIRES DOS SANTOS FILHO		
It	Und	Qtd	Serviços	RS Unit	RS Unit	RS Unit	VENCEDOR LEANDRO PIRES DOS SANTOS FILHO	Total
1	Parcela	5 mês	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA, VARRIÇÃO E COLETA DE RESÍDUOS NO SETOR JOAQUIM MOREIRA NETO, SETOR NOVA ESPERANÇA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HEITORAI – GOIAS.	1.600,00	1.400,00	1.212,00	1.212,00	6.060,00

Ressaltamos que os preços apresentados são de prestadores de serviços do ramo pertinente a contratação deste processo, conforme as necessidades da Secretaria de ADMINISTRAÇÃO, conforme consta nos autos do processo.

HEITORAI – GO, 04 de agosto de 2022.

  
**Vilmar de Paula Coelho**  
Prefeitura Municipal de HEITORAI  
Departamento de Compras



**DESPACHO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
**Dispensa de Licitação em função do preço art. 75 , II , Lei n.º 14.133/2021 e**  
**Decreto Federal n.º 10.922/2021**

**DEMONSTRATIVO DE COTAÇÃO DE PREÇOS:** Considerando a necessidade que administração tem em somente realizar compras e serviços com base em cotações de preços de mercado, no caso em tela qual seriam os preços a serem pagos pela administração na contratação pretendida.

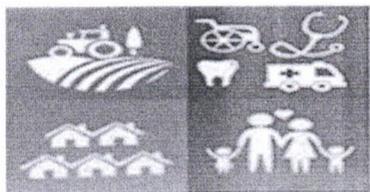
Dessa forma por ser tratar de uma contratação excepcional, este Departamento de Compras tomou base as propostas das empresas interessadas local, bem assim em contratações anteriores realizadas pela administração pretérita, e ainda tomando por base serviços similares realizados em municípios circunvizinhos constantes nos portais da transparência dos respectivos municípios.

Em assim sendo os responsáveis pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de HEITORAI/GO, abaixo subscreventes, com base no art.75, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto n.º 10.922/2021, c/c as disposições insertas no Decreto Federal n.º 7.892/13, **aqui aplicável por simetria e analogia**. Concluíram que os preços indicados decorrente da proposta mais vantajosa apresentada, está compatível com aqueles praticados no mercado restando assegurado o princípio da economicidade.

Ressaltamos que os preços apresentados são de empresa do ramo pertinente a contratação deste processo, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, conforme consta nos autos do processo.

HEITORAI – GO, 04 de agosto de 2022.

  
Vilmar de Paula Coelho  
Prefeitura Municipal de HEITORAI  
Departamento de Compras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**HEITORAÍ**  
O Povo escreve a sua história.

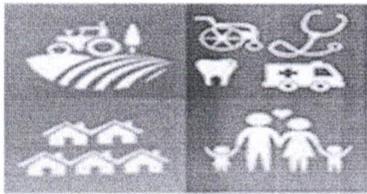
ADM 2021 - 2024

RECIBO DEPARTAMENTO CONTABIL

Nesta data recebi os presentes autos do processo de Dispensa de Licitação n.º 1952/2022, Processo Administrativo n.º 1064/2022.

Heitorai – GO, 04 de agosto de 2022.

  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA  
Prefeitura Municipal de Heitorai - GO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**HEITORAÍ**  
O Povo escreve a sua história.

ADM 2021 - 2024

**DECLARAÇÃO**

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que se fizerem necessários e especialmente para que surta seus efeitos legais, que de acordo com a Legislação pertinente em vigor, fica as despesas objeto, a cargo da seguinte dotação orçamentária:

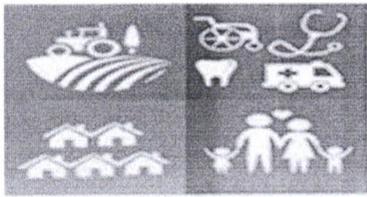
n.º 15.452.1552.2.021 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Ficha: 156

Do orçamento em vigor.

Por ser verdade, firmamos o presente, nesta data.

HEITORAI – GO, 04 de agosto de 2022.

  
**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA**  
Prefeitura Municipal de Heitorai – GO



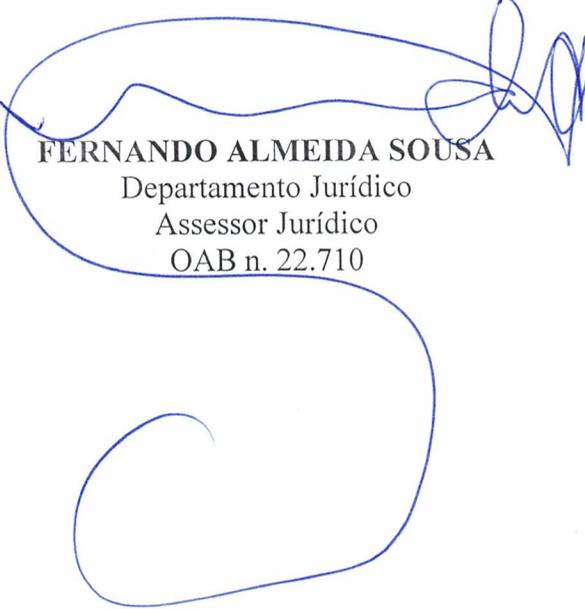
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**HEITORAI**  
**O Povo escreve a sua história.**

ADM 2021 - 2024

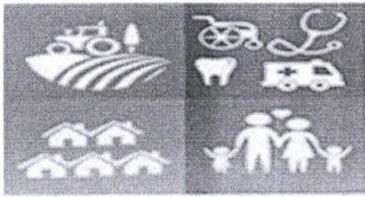
**RECIBO DEPARTAMENTO JURIDICO**

Nesta data recebi os presentes autos do processo de Dispensa de Licitação n.º 1952/2022, Processo Administrativo n.º 1064/2022.

Heitorai – GO, 04 de agosto de 2022.



**FERNANDO ALMEIDA SOUSA**  
Departamento Jurídico  
Assessor Jurídico  
OAB n. 22.710



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1064/2022

MODALIDADE: DISPENSA NOS TERMOS DO ART. 75, II DA LEI N.º 14.133/2021

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, na qual requer análise jurídica da legalidade do **Processo Administrativo de Dispensa** supracitado, para **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando contratar **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA, VARRIÇÃO E COLETA DE RESÍDUOS NO SETOR JOAQUIM MOREIRA NETO, SETOR NOVA ESPERANÇA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HEITORAI – GOIAS**, de acordo com as especificações inseridas no Termo de Referência de acordo com a Lei federal n.º 14.133/2021 e Decreto n.º 10.922/2021.

Ainda, é importante destacar que junto ao pedido de parecer, foi encaminhado pedido de demanda para a contratação dos serviços, Termo de Referência/Projeto Básico e documentação demonstrando a necessidade de contratação dos serviços, cotações de mercado e parecer contábil.

É preciso destacar que os valores informados nos orçamentos realizados pelo Departamento de Compras, são de sua inteira responsabilidade, não competindo a esta assessoria, avaliar a procedência e regularidade dos valores apresentados pelas empresas que realizaram as cotações.

É o que há de mais relevante para relatar.

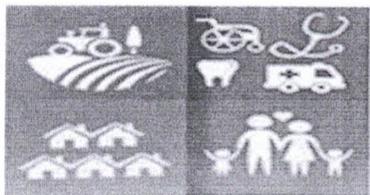
A Constituição Federal de 1988, com o fito de promover princípios administrativos como os da igualdade, impessoalidade, publicidade e moralidade, previu a licitação com regra geral para contratar com o Poder Público, seja obras, serviços, compras e alienações.

Nesse sentido, o seu art. 37, inciso XXI, *in verbis*:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*(omissis)*

*XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ

O Povo escreve a sua história.

ADM 2021 - 2024

*econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Por ser exceção, o afastamento do dever de licitar deve ser acolhido pela administração pública apenas em casos excepcionais e que tenham respaldo legal, sob pena de desvirtuamento do mandamento constitucional.

Dentre os casos excepcionados da legislação, estão aqueles nos quais a formalização de processos mais complexos torna-se inviável do ponto de vista prático e da economicidade, são os processos tidos como dispensáveis.

No caso em comento, almeja-se a contratação de **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA, VARRIÇÃO E COLETA DE RESÍDUOS NO SETOR JOAQUIM MOREIRA NETO, SETOR NOVA ESPERANÇA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HEITORAÍ – GOIAS**, de acordo com as especificações inseridas no Termo de Referência de acordo com a Lei federal n.º 14.133/2021 e Decreto n.º 10.922/2021.

Verifica-se que o valor total da contratação será de **R\$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais)**, por meio de uma “dispensa de licitação”.

Considerando o valor da presente aquisição conclui-se se possível dispensar a licitação com base no art.75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c disposições do Decreto n.º 10.922/2021, cujo teto limite para despesas de desta natureza é de R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras, estando regulamentada no município de Heitorai/GO, por força de Decreto Municipal.

Sobre referida contratação, primeiramente, é preciso analisar sob o prisma do art. 75, II da nova Lei de Licitações n.º 14.133/2021 c/c nas disposições do Decreto Federal n.º 10.922/2021, *in verbis*:

*Lei n.º 141133/2021, Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

*Decreto n.º 10.922/2021, Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei n.º 14.133, de 1º de agosto de 2021, na forma do Anexo. Inciso II do caput do art. 75 R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).*

Nesse passo, importante destacar que, com a vigência da nova lei de licitações (14.133/2021 e Decreto Federal n.º 10.922/2021), o valor antes previsto no Decreto Federal n.º 9.412/2018 de 18 de junho de 2018), de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), foi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**HEITORAI**  
O Povo escreve a sua história.

ADM 2021 - 2024

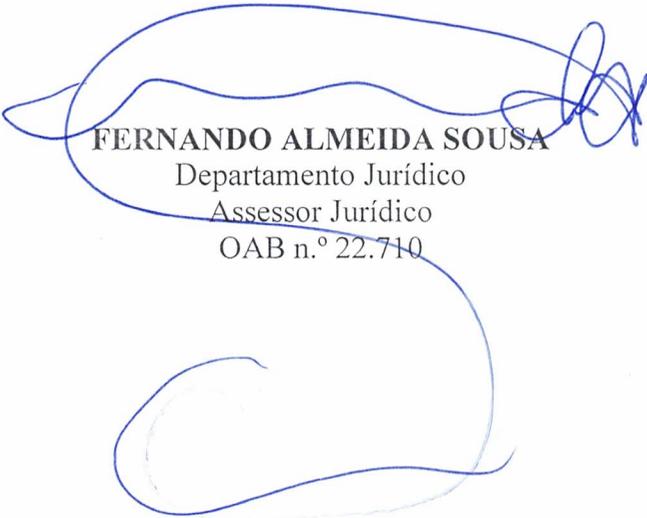
atualizado e passou a ser de R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).

Outrossim, também se observa que o processo formalizado também atende as regras do art. 72 da lei federal n.º 14.133/2021 e Decreto n.º 10.922/2021, pois, apresenta a documentação mínima necessário para a formalização da dispensa de licitação.

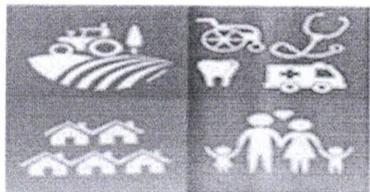
Diante do exposto, cumpre apenas reiterar que não cabe a assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na aquisição, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, manifesta em sentido FAVORÁVEL a pretensa contratação de forma direta, tendo em vista que, a mesma enquadra-senas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto n.º 10.922/2021.

É o parecer, S. M. J.

Heitorai – GO, 04 de agosto de 2022.



**FERNANDO ALMEIDA SOUSA**  
Departamento Jurídico  
Assessor Jurídico  
OAB n.º 22.710



**AUTORIZANDO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ASSUNTO: Contratação de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA, VARRIÇÃO E COLETA DE RESÍDUOS NO SETOR JOAQUIM MOREIRA NETO, SETOR NOVA ESPERANÇA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HEITORAI – GOIAS.**

**Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**Considerando a necessidade de contratação de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA, VARRIÇÃO E COLETA DE RESÍDUOS NO SETOR JOAQUIM MOREIRA NETO, SETOR NOVA ESPERANÇA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HEITORAI – GOIAS.**

Considerando que os serviços são necessários e ainda mais essenciais para dar continuidade aos serviços desempenhados pelo município de Heitorai, principalmente buscando a qualidade e eficiência na execução dos serviços prestados na limpeza urbana deste município.

Considerando a manifestação do Departamento de Contabilidade, onde aponta a dotação orçamentária.

Assim, acolhendo o parecer jurídico da assessoria jurídica e a declaração do setor contábil informando a existência dos recursos orçamentários, autorizo a abertura de processo de dispensa de licitação de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

MUNICÍPIO DE HEITORAI, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2022.

  
**LUCIO PIRES DOS SANTOS**  
Gestor Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**HEITORAÍ**  
O Povo escreve a sua história.

ADM 2021 - 2024

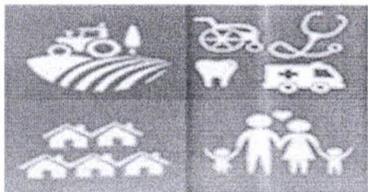
**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Agente de Contratação do Município de Heitorai – GO esclarece que a contratação pretendida nos presentes autos, é passível de dispensa do procedimento licitatório, observando o que dispõe o art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021. Com efeito, é necessário que seja realizado o competente processo para contratação deste serviço.

Sala do departamento de Licitação do Município de Heitorai, Estado de Goiás, aos 04 dias de agosto de 2022.



**VALMIR BATISTA DOS SANTOS**  
Agente de Contratação



**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de HEITORAI- GO, e demais documentos contidos no processo de Dispensa de licitação. Concluiu que: “Ao analisarmos o pedido verificamos que a CONTRATAÇÃO, está amparada nos termos da Lei 14.133/2021, Artigo 75, inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica”. Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, ficando adjudicado em favor do **Sr. Leandro Pires dos Santos Filho, pessoa física do direito privado, com sede Rua NH1, Qd. 01, Lt. 14, Novo Horizonte, Heitorai - Goiás, inscrito no CPF nº 068.146.861-04 e RG nº 7398243 PC-GO**, com o objetivo de contratar **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA, VARRIÇÃO E COLETA DE RESÍDUOS NO SETOR JOAQUIM MOREIRA NETO, SETOR NOVA ESPERANÇA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HEITORAI – GOIAS**, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21, perfazendo um valor global de **R\$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais)**, a ser pago em 5 parcelas no valor de **R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais)**, tudo em conformidade com a legislação vigente. Ficando convocada a proponente para apresentação da documentação de regularidade.

Sala do departamento de Licitação do Município de HEITORAI, Estado de Goiás,  
aos 04 dias do mês de agosto de 2022.

  
**VALMIR BATISTA DOS SANTOS**  
Agente de Contratação



## TERMO DE ADJUCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo: **Dispensa de Licitação.**

N.º Processo: 1064/2022.

Com base nas informações constantes do Processo n.º 1064/2022, referente ao **PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO** e em cumprimento aos termos do 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133 de 04 de agosto de 2021, **HOMOLOGO** os procedimentos ora escolhidos, em favor do **Sr. Leandro Pires dos Santos Filho, pessoa física do direito privado, com sede Rua NH1, Qd. 01, Lt. 14, Novo Horizonte, Heitorai - Goiás, inscrito no CPF n.º 068.146.861-04 e RG n.º 7398243 PC-GO**, sendo o valor de R\$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais), a ser pago em 5 parcelas no valor de R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais), referente a contratação de **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA, VARRIÇÃO E COLETA DE RESÍDUOS NO SETOR JOAQUIM MOREIRA NETO, SETOR NOVA ESPERANÇA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HEITORAI – GOIÁS**, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, em consequência, fica convocado a proponente para assinatura dos instrumentos de contratos, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

HEITORAI – GO, aos 04 dias do mês de agosto de 2022.

  
LUCIO PIRES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**HEITORAI**  
O Povo escreve a sua história.

ADM 2021 - 2024

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins necessários que, nesta data, o presente processo de Dispensa de Licitação e Processo: 1952/2022, que o mesmo foi devidamente publicado no *site* e *placard* do Município no dia 03 de agosto de 2022.

Sala do Departamento de Licitações, HEITORAI - GO, 03 de agosto de 2022.



VALMIR BATISTA DOS SANTOS  
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**HEITORAÍ**  
O Povo escreve a sua história.

ADM 2021 - 2024

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 005/01,**  
**DE 20 DE SETEMBRO DE 2001, EDITADA PELO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**

Declaramos para fins de direito, que este volume contém \_\_\_\_\_ folhas, numeradas de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, e refere-se ao Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1952/2022 da Prefeitura Municipal de Heitorai, excepcionalmente nos termos do DECRETO MUNICIPAL N.º 152-A/2021.

  
\_\_\_\_\_  
Departamento de Licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**HEITORAÍ**  
O Povo escreve a sua história.

ADM 2021 - 2024

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 91/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE HEITORAI - GO E O  
SR. LEANDRO PIRES DOS SANTOS FILHO.

**MUNICÍPIO DE HEITORAI ESTADO DE GOIAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 02.296.002/0001-03, na pessoa do Prefeito do Município de Heitorai/GO, neste ato representado pelo seu prefeito o **SR. LUCIO PIRES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3670383 SSP/GO e do CPF n.º. 800.432.911-04, residente e domiciliado na Cidade de Heitorai – GO, doravante e denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado **Sr. Leandro Pires dos Santos Filho**, **pessoa física do direito privado, com sede Rua NH1, Qd. 01, Lt. 14, Novo Horizonte, Heitorai - Goiás, inscrito no CPF n.º 068.146.861-04 e RG n.º 7398243 PC-GO**, doravante e denominado simplesmente de **CONTRATADA**, que em razão da proposta vencedora do objeto da Dispensa de Licitação n.º 1952/2022, já Homologado e Adjudicado pelo senhor Prefeito Municipal, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Compreende o objeto do presente contrato, a contratação de pessoa jurídica ou física para execução de **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA, VARRIÇÃO E COLETA DE RESÍDUOS NO SETOR JOAQUIM MOREIRA NETO, SETOR NOVA ESPERANÇA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HEITORAI – GOIAS.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

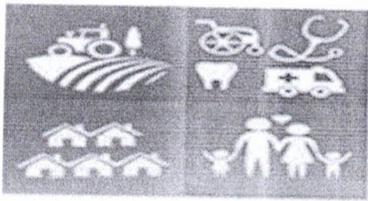
2.1 - A vigência para o presente contrato será com início em agosto de 2022 e término em dezembro de 2022, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre ambas as partes, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### CLAUSULA TERCEIRA – NORMAS E EXECUÇÃO:

3.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a executar o trabalho constante da cláusula anterior em perfeita harmonia com a necessidade do serviço e sob orientação da Secretaria Municipal de Administração.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 – O licitante proponente deverá cotar o preço em moeda corrente nacional, com valor incluso as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, impostos previdenciários e demais encargos de sua responsabilidade.



4.2 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI**, efetuará o pagamento mediante apresentação da nota fiscal, acompanhado do relatório dos serviços desempenhados, sendo os mesmos devidamente atestado pela Secretaria competente.

4.3 - Pelo Contrato descrito na cláusula primeira, pagará o **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais), que será pago em cinco parcelas no valor de R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e dois reais), sendo pago até o quinto dia útil do mês subsequente aos serviços prestados.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - As obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato são as seguintes:

5.1.2 - Entregar os serviços solicitados nos prazos e condições especificados conforme orientação da Secretaria;

5.1.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 - As obrigações da Prefeitura Municipal de Heitorai, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato ou na ordem de execução, são as seguintes:

6.1.2 - Receber os serviços fornecidos sempre que atenderem os requisitos deste termo e seus anexo, ou indicar as razões de recusa;

6.1.3 - Efetuar os pagamentos, observadas as condições do item próprio deste termo;

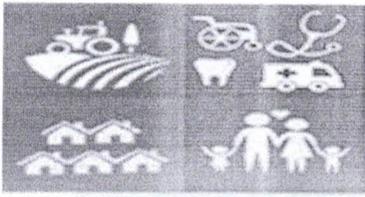
6.1.4 - Designar representante para relacionar-se com a contratada como responsável pela execução do objeto ora contratado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito n.º 15.452.1552.2.021 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Ficha: 156

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E MULTA:

8.1 - O atraso injustificado dos prazos de início ou de conclusão dos serviços sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora calculada na proporção de 0,2% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato ou no empenho, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato.



8.2 - O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito originário de prestação anterior ou futura.

8.3 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado deverá ser pago pelo inadimplente, na Tesouraria Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será imediatamente cobrado por via judicial.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

9.1 - A **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o presente contrato, independente de interpelação, judicial ou extrajudicial, pelo descumprimento de qualquer das cláusulas convencionadas, ou quando ficar evidenciada a falta de interesse, incapacidade ou negligência da **CONTRATADA** no cumprimento das obrigações contratadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1 - No curso da execução dos serviços caberá à **CONTRATANTE**, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do Termo de Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

11.1 - O presente contrato será regido pelo disposto na Lei Federal n.º 14.113/2021 e legislação aplicável ao assunto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

12.1 - As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Itapuranga-GO, para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente contrato.

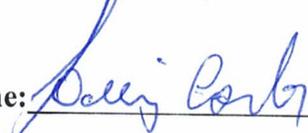
12.2 - E por estarem assim justos e acordados e para que surtam os seus legais e jurídicos efeitos, assinam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, as quais também o firmam.

Heitorai – Goiás, 04 de agosto de 2022.

  
**LUCIO PIRES DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**LEANDRO PIRES DOS SANTOS FILHO**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS**

Nome:  \_\_\_\_\_

Nome:  \_\_\_\_\_

CPF.: 53952693120

CPF.: 023.283.661-38